



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/533

Vitória, 25 de setembro de 2025

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.221, o Autógrafo de Lei nº 11.964/2025, referente ao Projeto de Lei nº 128/2025, de autoria do Vereador Maurício Leite.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8512035/2025
Ref.Proc.8885/2025-CMV/DEL
/vpo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SE-COM/CD
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 08 / 10 / 2025

LEI N° 10.221

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória/ES, para incluir a Festa Julina da Paróquia São Francisco de Assis - Jardim da Penha.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a "Festa Julina da Paróquia São Francisco de Assis - Jardim da Penha", a ser realizada no primeiro sábado no mês de julho.

JULHO	
Primeiro Sábado	Festa Julina da Paróquia São Francisco de Assis - Jardim da Penha

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 8512035/2025
Ref. Proc. 8885/2025-CMV/DEL
/vpo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320033003800300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 08/10/2025 17:24

Checksum: **5A956FD^{FC}43D0AE4F8D2E637F5D77FFAC2BA41C4E01DB2592C3FF407B3CFC355**